

Tema: FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0713.0001267/2022-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Campinas
Interessados: ANÔNIMO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP e FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNICAMP
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0713.0005546/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Campinas
Interessados: SELMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0713.0006361/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Campinas
Interessados: ANÔNIMO e ASSOCIAÇÃO ATLETICA PONTE PRETA
Tema: COMÉRCIO EM GERAL
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0713.0006373/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Campinas
Interessados: ANÔNIMO e ARNALDO SALVETTI
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0719.0000178/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de São José dos Campos
Interessados: RODRIGO MARCONDES
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0738.0000041/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC
Interessados:
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0738.0000117/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC
Interessados: SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA-SP
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0738.0000249/2014-4 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC
Interessados: EMEF FREI FRANCISCO DE MONT'ALVERNE e MARCOS LEMOS
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0739.0001762/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Cândido Mota
Interessados: CLAUDINEI
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0739.0003615/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Taubaté
Interessados: PACIENTES DO HOSPITAL
Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0022063/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotora de Justiça de Batatais
Interessados:
Tema: SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO
Assunto: **Aviso nº 100/2023 – CSMP, de 20/04/2023**
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública administrativa a se realizar no dia 25/04/2023, é a seguinte:
I. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA Sessão Administrativa:
1. Escolha de Membros da Comissão Examinadora do 95º Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público;
2. Indicação - Edital de 05.04.2023 - Transferência (Remoção) de Procuradoria de Justiça;
3. Indicação – Editais de 22.03.2023 – Entrâncias Inicial e Intermediária;
4. Pedido de afastamento para participar, na qualidade de palestrante, de evento jurídico no exterior (Pt. nº 68.491/23 – Interessada: Doutora Fabíola Sucasas Negrão Covas, Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Gênero do Centro de Apoio Criminal do Ministério Público do Estado de São Paulo – Relator Conselheiro João);
5. Pedido de afastamento para participar, na qualidade de palestrante, de evento jurídico no exterior (Pt. nº 53.399/23 – Interessado: Doutor Leonardo Leonel Romanelli, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Conhecimento e Gestão de Conhecimento – Relator Conselheiro Bonilha);
6. Pedido de autorização para residir fora da Comarca. Interessado: 6.1. Doutor André Vítor de Freitas, 2º Promotor de Justiça de Sertãozinho (Pt. nº 66.940/23 – Relator Conselheiro Jurandir).
Sessão Plenária e de Turmas:
7. Julgamento dos protocolos publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior.
II. COMUNICAÇÕES SOBRE MOVIMENTO DA SECRETARIA AVISO ARTIGO 228-RI:
410 protocolos publicados em 18.04.2023.
DISTRIBUIÇÕES:
403 protocolos distribuídos até 20.04.2023.
III. ENCERRAMENTO ANEXO
1. (14/04/2023) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, informando o arquivamento da NF nº 38.0739.0008383/2023-1, com cópia da promoção de arquivamento.
2. (14/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Luis Fernando Rocha, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Parapanema, comunicando o arquivamento do PAA SIS MP Digital nº 0732.0000033/2023, com cópia da promoção de arquivamento.
3. (14/04/2023) (29.0001.0070713.2023-90) Ofício enviado pelo Doutor Nelson Luis Sampaio de Andrade, Secretário Execu-

tivo da Procuradoria de Justiça Cível, encaminhando o relatório de distribuição de processos referente ao mês de março de 2023.
4. (14/04/2023) (29.0001.0073350.2023-78) Ofício enviado pelo Doutor Angelo Santos de Carvalhaes, Promotor de Justiça de Campinas, informando o cumprimento da deliberação exarada pelo E. CSMP no julgamento do procedimento nº 43.0713.0008287/2022-2 e a instauração do Inquérito Civil nº 14.0713.0008287/2022-4.
5. (17/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Kelly Cristina Alvares Fedel, Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Bragança Paulista, informando o arquivamento do procedimento nº 62.0215.0000998/2023-2, com cópia da promoção de arquivamento.
6. (17/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Diego Dutra Goulart, 2º Promotor de Justiça de Jandira, comunicando a adoção de providências no sentido de ter expedido recomendação à Câmara Municipal de Jandira para edição de legislação regulamentadora do CPCi no município, com cópia do ofício enviado ao Presidente do referido órgão legislativo, conforme voto e deliberação da homologação do arquivamento do IC nº 14.0312.0000038/2022.
7. (17/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Luis Fernando Rocha, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Parapanema, comunicando o arquivamento do PAA SIS MP Digital nº 0732.0000033/2023, com cópia da promoção de arquivamento.
8. (17/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Parapanema, comunicando o arquivamento do PAA SIS MP Digital nº 0732.0000022/2023, com cópia da promoção de arquivamento.
9. (17/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, 5º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, comunicando o arquivamento do procedimento SEI! nº 29.0001.0025431.2023-19, com cópia da petição inicial da ADIn em face da lei municipal nº 4033/2003 do Município de Mogi-Guaçu.
10. (17/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, 5º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, comunicando o arquivamento do procedimento SEI! nº 29.0001.0025431.2023-19, com cópia da petição inicial da ADIn em face da lei municipal nº 3531/1998 do Município de Mogi-Guaçu.
11. (18/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Alexandre de Palma Neto, 5º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, comunicando a manutenção da decisão de arquivamento do IC nº 14.0342.0002133/21 considerando o teor do Ofício SRFJUN/GAB nº 41/23 (processo nº 13032.273298/2023-44), com cópia do despacho.
12. (18/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Rafael de Oliveira Costa, Promotor de Justiça designado para auxiliar o GAEMA/PCJ-Campinas, comunicando o arquivamento do PAA nº 1097.14/2022, com cópia da promoção de arquivamento.
13. (18/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Naul Luiz Felca, Promotor de Justiça do GEDUC – Núcleo Ribeirão Preto, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.1149.0000034/2017-2.
14. (18/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0002483/2023-8 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
15. (18/04/2023) (29.0001.0012911.2021-20) Comunicado enviado pelo Doutor Carlos Leonardo Martins da Silva, Promotor de Justiça, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 14.0335.0000154/2018-0, com cópia do despacho de prorrogação.
16. (19/04/2023) Ofício enviado pela Doutora Renata França Cevidanes, Promotora de Justiça, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0421.0001119/2018-0 da Promotora de Justiça de Santa Fé do Sul.
17. (19/04/2023) Ofício enviado pela Doutor Carlos Eduardo Pozzi, 4º Promotor de Justiça de Tatuí auxiliando a 5ª Promotora de Justiça de Tatuí, comunicando o cumprimento das obrigações no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0457.0000040/2010-5.
18. (19/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Herivelto de Almeida, 9º Promotor de Justiça de Araraquara, comunicando o cumprimento do TAC firmado no procedimento nº SIS 42.0195.0001353/2021-6.
19. (19/04/2023) Ofício enviado pela Doutora Beatriz Granzo Siqueira Pereira, Promotora de Justiça de Nazaré Paulista, comunicando o cumprimento do TAC firmado no procedimento SEI! nº SIS 29.0001.0188112.2021-89 / 0665.0000153/2021.
20. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Juliana Carosini, Promotora de Justiça Substituta, informando, o arquivamento da NF nº 38.0220.0000978/2022-6, com cópia do despacho de arquivamento.
21. (19/04/2023) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, em atenção ao artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPI, acerca do arquivamento dos procedimentos NF nº SIS MP 38.0713.0000927/2023-1. NF nº SIS MP 38.0713.0001440/2023-2, NF nº SIS MP 38.0739.0003350/2023-1, com cópias dos despachos de arquivamento.
22. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, informando o arquivamento do procedimento PANI nº 5834/2021 – SEI! 29.0001.0181648.2022-14, com cópia da promoção de arquivamento.
23. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0002966/2023-5 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
24. (19/04/2023) Ofício enviado pela Doutora Marília Molina Schlittler, Promotora de Justiça, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0710.0000886/2020-5, com cópia da promoção de arquivamento.
25. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 43.0713.0001407/2023-7 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
26. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0001865/2023-5 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
27. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0001151/2023-6 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
28. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca

do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0000767/2023-9 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
29. (19/04/2023) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. SIS MP nº 38.0713.0008997/2022-6 – 19º PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.
30. (20/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0722.0001536/2021-1 (SISMP 62.0722.0003208/2022-0), foi devidamente cumprido.
31. (20/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Campanharo, Promotor de Justiça integrante do GAEMA – Núcleo Médio Parapanema, comunicando nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0732.000032/2023, com cópia da promoção de arquivamento.
32. (20/04/2023) Ofícios enviados pelo Doutor Lucas Pimentel de Oliveira, 13º Promotor de Justiça de Bauru – Área Protetiva da da Infância e Juventude, comunicando nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento dos Procedimentos Administrativos de Acompanhamento nºs 0715.0004963/2021, 0715.0004964/2021 e 0715.0004965/2021, com cópias das promoções de arquivamento.
33. (20/04/2023) Ofício enviado pelo Doutor Luis Fernando Fantoni, Promotor de Justiça Substituto, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0599.0000031/2023-7 da Promotora de Justiça de Buri, com cópia da promoção de arquivamento.
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº 066/2023-DG/MP, de 19 de abril de 2023
Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 096/2019, Processo nº 384/19-DGMP (SEI 29.0001.0119157.2020-59), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e Taboão Empreendimento Imobiliário SPE S/A.
A DIRETORIA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Emerson Tadeu Barros Santos, Matrícula nº 10827, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as dependências da Instituição, no município de Taboão da Serra/SP.
Artigo 2º - No impedimento legal do primeiro indicado, fica designada Sonia Maria Beserra da Costa, Matrícula nº 9550, para cumprir o disposto no artigo anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 026/2023-DGMP, de 28/02/2023, publicada no D.O.E., de 02/03/2023, retroagindo seus efeitos à data de 18/04/2023.
COMUNICADO
Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo procedimento de DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS a esta Instituição, objeto do Processo 163/23-DG/MP – Edital nº 07/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual n. 35.374, de 23 de julho de 1992, Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital do presente procedimento encontra-se à disposição dos interessados, no sítio eletrônico do MPSP, no endereço: <https://www.mpsp.mp.br/licitacoes#tabs-orjs-2>
Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: comissaoarrolamento@mpspp.mp.br
COMUNICADO
Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo procedimento de DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS a esta Instituição, objeto do Processo 184/23-DG/MP – Edital nº 08/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual n. 35.374, de 23 de julho de 1992, Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital do presente procedimento encontra-se à disposição dos interessados, no sítio eletrônico do MPSP, no endereço: <https://www.mpsp.mp.br/licitacoes#tabs-orjs-2>
Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: comissaoarrolamento@mpspp.mp.br
Despacho do Diretor-Geral, de 03/04/2023
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 156/22 – DG/MP – Contrato nº 018/2022 (SEI nº 29.0001.0041135.2022-98).
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Deparison Consultoria Ltda.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais um período de 12 meses, a partir de 16/04/2023 até 15/04/2024. Fica estabelecido o valor total estimado deste Termo Aditivo em R\$ 531.778,80. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos, cujo teor não tenha sido alterado por este Instrumento.
Data da Assinatura: 14/04/23
Despacho do Diretor-Geral, de 04/04/2023
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 056/22 – FED – Contrato nº 020/2023 (SEI nº 29.0001.0206831.2022-43).
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Redius Informática Ltda.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogados os prazos de entrega/execução do objeto por mais 45 dias, contados a partir de 13/04/2023. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos, cujo teor não tenha sido alcançado por este Instrumento.
Data da Assinatura: 13/04/23
Despacho do Diretor-Geral, de 10/04/2023
TERMO DE CONTRATO
Processo nº 004/23 – FED – Contrato nº 035/2023 (SEI 29.0001.0018662.2023-34).
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Techbiz Forense Digital Ltda.
Objeto: Fornecimento de 20 vouchers com prazo de validade de 12 meses para abertura de chamado, a contar da data do aceite definitivo, conforme descrições e condições constantes da proposta comercial apresentada pela contratada.
Valor do Contrato: R\$ 400.663,00.
Licitação: Contrato celebrado com inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura digital do último signatário.
UGE: 27.00.33 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público
Atividade: 615 – Aperfeiçoamento das atividades do Ministério Público
Subelemento 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação
Data da Assinatura: 12/04/2023

Despacho da Diretora-Geral em exercício, de 18/04/2023
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 257/22 – DG/MP – Contrato nº 01/2023 (SEI nº 29.0001.0019471.2023-16).
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Queops Solução em Serviço Ltda.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica acrescida à contratação a limpeza de 232,33m2 de “Vidros externos – Freqüência trimestral (com exposição a situação de risco)” do Auditório Queiroz Filho, a contar de 20/04/2023. Tal acréscimo representa um impacto de 0,10%, totalizando R\$ 6.413,77 (20/04/2023 a 30/07/2025), e o valor total do contrato atualizado é de R\$ 7.005.714,37. Em virtude do acréscimo, a contratada deverá providenciar, em até 5 dias úteis após a data da assinatura eletrônica do presente pelo último signatário, a complementação da garantia oferecida por força deste pacto. Ficam excluídos os serviços de limpeza predial prestados pela contratada em imóvel situado na R. Piratininga, 105, São Paulo/SP, a contar de 17/04/2023. Tal supressão representa um impacto de 0,87%, totalizando R\$ 55.660,04 (17/04/2023 a 30/07/2025), e o valor total do contrato atualizado é de R\$ 6.950.054,33. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas, cujo teor não tenha sido modificado por este Instrumento.
Data da Assinatura: 19/04/23

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
Procuradoria Geral de Justiça
Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 24-3-2023
Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1º, III e 3º, da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 26, da L.C. 1.354/20, c.c. o art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/03, alterado pela E.C. 47/05, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Antonio Lopes Monteiro, matr. 511219, 64º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, do padrão do seu cargo, correspondentes a: subsídio, nos termos do art. 1º da L.C.1.032/07, e parcela de irredutibilidade, conforme consta do Processo PGJ/MP 13.296/84.
Diretoria Geral
Despacho do Diretor-Geral de 22-3-2023
Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Antonio Lopes Monteiro, matr. 511219. Ratifica a Certidão de Tempo de Contribuição 29/2023.
Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretora Substituta de 20-4-2023
Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 8, publicada no D.O. de 11/3/2023, na parte em que nomeou para Macrorregião I (Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira), Peterson Rocha da Cruz Ricardo, RG *****108-*, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Elettricista), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QNPESP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal;
Concedendo adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
2º adicional: 24/3/2023: Ana Silvia Centofante Alves, matr. 5743; 3º adicional: 21/3/2023: Rodolfo Carvalho Oliveira, matr. 11743.
Aviso CGP-MP 23/2023, de 20-4-2023
A Diretora Substituta do Centro de Gestão de Pessoas avisa aos Analistas Jurídicos do Ministério Público que do dia 21/4/2023 até 25/4/2023 poderão se inscrever no processo de remoção para as localidades disponíveis no Anexo I.
Todas as inscrições deverão ser realizadas no Portal de Atendimento ao Integrante, selecionando o item "solicitações de remoção".
No caso de remoção por união de cônjuges, a documentação comprobatória deverá ser anexada ao pedido de remoção (certidão de casamento ou união estável, comprovante de residência do cônjuge e certidão de comprovação de serviço público do cônjuge, todos com data recente).
Posteriormente, serão publicadas as inscrições deferidas, bem como data de convocação para a escolha das vagas, conforme os critérios previstos no art. 6º da Resolução 1.331/21-PGJ.
Apenas as inscrições efetuadas após a publicação deste Aviso serão consideradas para as remoções das vagas disponibilizadas no Anexo I.
Anexo I
- Área Regional de Franca
Promotora de Justiça Criminal de Franca, 1.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20 de abril de 2023.

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da Lei Complementar nº 988/06, o servidor Michel Hibi, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à Coordenadoria Geral de Administração-CGA, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334/2017, no dia 21/04/2022.

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, o servidor Anacleto Sadanori Tsutsumi, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334/2017, no dia 21/04/2022.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/04/2023**

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I e II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada para atuar em plantões judiciários remotos, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de 20/04/2023 30/09/2023, Debora Lopes De Carvalho - Americana, Amparo, Andradina, Assis, Bataias, Botucatu, Casa Branca, Catanduva, Dracena, Fernandópolis, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeva, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jales, Lins, Mogi Mirim, Ourinhos, Pirassununga, Presidente Venceslau, São João da Boa Vista e Votuporanga

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 20/04/2023

Considerando o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 05/04/2023, publicado no DO de 06/04/2023, que abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos classificados em cargos das Unidades da Capital e sua Região Metropolitana, nos Centros de Integração da Cidadania - CIC, nas vagas remanescentes

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com base no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar as Defensoras e Defensores Públicos abaixo listados para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuarem nos Centros de Integração e Cidadania da Capital e Região Metropolitana, nos dias da semana indicados, em plantões quinzenais, atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, I, c. c. art. 7º, a, ambas da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01-05-2023 a 30-09-2023:

CIC Leste
Danilo Martins Ortega quarta-feira
Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho quarta-feira
CIC Oeste
Adriana Do Carmo Rios Dos Santos terça-feira
Mário Fagundes Filho terça-feira
CIC Sul
Pedro Ribeiro Agostoni Feilke terça-feira
CIC Feição da Vila
Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe terça-feira
Luis Felipe Dias terça-feira
CIC Guarulhos
Jamal Chokr quinta-feira
CIC Grajaú
Danilo Caetano Silvestre Torres terça-feira

Parágrafo único. A designação observou os critérios definidos e o sorteio realizado, nos termos do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 05/04/2023, publicado no DO de 06/04/2023

Artigo 2º. Designo, nos termos do artigo 7º, do referido Ato, e do sorteio realizado, as Defensoras e Defensores Públicos abaixo listados para organizar administrativamente os trabalhos no CIC Feição Da Vila - Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe

Artigo 3º. Integrará a escala de suplente, na ordem sorteada, conforme dispõe o artigo 6º, §2º, do referido Ato, as Defensoras e Defensores Públicos: Fernanda Costa Hueso, Fernando Nicolas Penco Juvé, Rafaela Soares Mourao Sousa, Juliana Pascutti Ferreira De Oliveira, Gabriel Kenji Wasano Misaki, Rafael Lessa Vieira de Sa Menezes, Paulo Sérgio Guardia Filho, Bruno Vinicius Stoppa Carvalho, Lizandra Rabelo Duarte e Marcelo Bonilha Campos

Artigo 4º. A atuação dos/as designados/as deverá observar o Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 22, de 14-11-2017, publicado no DO de 17-11-2017, que regulamenta a atuação de Defensores/as Públicos/as nos Centros de Integração da Cidadania (CIC).

Artigo 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 20/04/2023

Considerando o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 18-04-2023, publicado no DO de 19-04-2023, que regulamentou a participação de Defensoras e Defensores Públicos no evento "Aniversário de Fundação do Metrô de São Paulo - Programa Metrô Social", a se realizar no dia 24-04-2023

Considerando que foi realizado sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, tendo em vista que o número de inscrições ultrapassou o número de vagas disponíveis;

Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os Defensores Públicos Luiz Rasovski e Felipe Balduino Romariz para atuarem no evento das 10h às 16 horas, com prejuízo das atribuições ordinárias.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 4º, §2º, do referido Ato, integrará a escala de suplente, os Defensores Públicos: Eduardo Joao Ra, Paula Manzella Romano Valenti, Amanda Polastro Schaefer, Thaluané Fonseca, Tatiana Semensatto De Lima Costa, Bruno Vinicius Stoppa Carvalho, Filipe Dias Rodrigues, Natasha Teixeira Gonçalves De Souza Dias

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/04/2023**

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Público Andre Spilari Bernardi para atuar no evento que celebrará o Dia de Combate à LGBTQIA+fobia, que se realizará no dia 13/05/2023, sábado, das 09h às 13h, na 20ª Subseção de Juá, localizada na Av. Rodolpho Magnani, 295, em Juá/SP, nos termos da Deliberação CSDP nº 334, de 06-01-2017, que gerará direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/04/2023

Cessando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Servidor Público abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição

de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de: 01/04/2023, Joao Batista Mello Reis - Unidade São Carlos

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de: 01/04/2023, Mariana De Moraes Leticio - Unidade São Carlos

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**
Extrato da 783ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 20/04/2023 às 09h30
Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência
Hora do Expediente:
I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
II. Comunicações da Presidência
III. Comunicações da Secretaria
IV. Momento aberto
V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia
SEI nº 2023/0006923 (Excetuada a pauta)
Interessado/a: Bruno Cesar da Silva
Assunto: Pedido de afastamento integral para empreender pesquisa no Centro de Investigação em Criminologia da Universidade de Castilla-La Mancha, com sede Albacete/Espanha, no período de 11 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento do interessado, no período de 11 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024, condicionado ao cumprimento do disposto nos artigos 09 e 10 da Deliberação CSDP nº 321/15.

SEI nº 2021/0002069
Interessado/a: Regional Infância e Juventude
Assunto: Proposta de deliberação para criação de cargos em razão da instalação de duas novas varas de conhecimento no Fórum Especial da Infância e Juventude da Capital
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, arquivar o feito em razão da perda de objeto.

SEI nº 2021/0001308
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001505
Interessado/a: Alex Gomes Seixas
Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública – NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001685
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001959
Interessado/a: Coordenação da Regional de São Carlos
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09 (que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana).

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001960
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001964
Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001965
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001966
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001967
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001969
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001976
Interessado/a: Willian Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001979
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Proposta de Desagravo Público em relação a Exma. Defensora Pública Mariana Carvalho Nogueira

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001985
Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001987
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade de Execução Criminal da Capital

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra o ato conjunto da 2ª e 3ª Subdefensoria Pública Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001989
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001990
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001994
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que trata do regimento interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001995
Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha

Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001997
Interessado/a: Coordenadoria Auxiliar da Unidade São Miguel Paulista

Assunto: Recurso administrativo em conflito de atribuições suscitado pela Unidade Plantão Cível, Regional Central da Capital.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002001
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Ribeirão Preto

Assunto: Representação com pedido de tutela antecipada em face de ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002004
Interessado/a: Alessandro Valerio Follador

Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002015
Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002016
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002017
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002018
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de deliberação, que regulamenta a visita dos/as Defensores/as Públicos/as que atuam na área da Infância e Juventude às unidades da Fundação Casa.

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002019
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2018 a janeiro de 2019)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002020
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002021
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Juíndia
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002022
Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002024
Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002025
Interessado/a: Luiz Felipe Azevedo Fagundes

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002026
Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes

Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002031
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002033
Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares

Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002034
Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude

Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002035
Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002036
Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 02/06 (que trata da regulamentação para formalizar a lista triplíce para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública)

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002037
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002044
Interessado/a: Lucas Pampana Basoli

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço, prevista no art. 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002047
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 120/09 (que trata dos pré-encontros temáticos e regulamentação o Encontro Anual de Defensores/as Públicos/as no tocante à adoção de teses institucionais)

Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002048
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002050
Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002053
Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002066
Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002067
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002070
Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002071
Interessado/a: Tiago Fensterseifer
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso pós-doutorado, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002072
Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002073
Interessado/a: Alexandre Grabert
Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjunto nº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002074
Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002076
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002078
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a agosto/19) (apenso I: setembro/19 a janeiro/20) (apenso II: fevereiro a julho/20)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002080
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002082
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Caraguatubá
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na instituição)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002083
Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciais)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002084
Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002085
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002086
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002087
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002088
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002089
Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002090
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002091
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002094
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002095
Interessado/a: Felipe Augusto Peres Penteado
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002096
Interessado/a: Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002113
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002114
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2018)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002117
Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002119
Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto
Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002120
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17, (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0000508
Interessado/a: Allan Ramalho Ferreira e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 03ª DP e da 07ª DP da Unidade Osasco
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0001103
Interessado/a: Sabrina Lima Lopes Silva Goes
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - especialização, no período de 09 de março de 2022 a dezembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0003080
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003981
Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio lunes Monti Ruggieri Ré
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0004251
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenação de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0004347
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0005047
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDEM)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0007332
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0007403
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0008447
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança pública
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0011643
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "VIII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro Multidisciplinar da Defensoria Pública", a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0013945
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0015719
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0016581
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0016713
Interessado/a: Catarina Marchiori
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 26/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0021436
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (maio a outubro de 2022)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0023781
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0002006
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001937
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0003931
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0004113
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0004576
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 390/21 (que regulamenta a implementação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, de programa de Estágio de Pós-Graduação conforme permitido pela Lei 11.788/2008 c./c. a Lei 9.394/96.)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0021457
Interessado/a: Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0022574
Interessado/a: Gregorio Giacomo Errico
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
1

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 20/04/2023
Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
Katarine Azevedo Do Valle, a partir de 19/04/2023
Leticia Macedo Cajueiro, a partir de 20/04/2023
UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE
Brendha Ariadne Cruz, a partir de 24/04/2023
UNIDADE LIMEIRA
Vinicius Neves Dos Santos Carvalho, a partir de 25/04/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 20/04/2023
DESCREDCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE ITAPETININGA
Beatriz Santos Alves, a partir de 20/04/2023
DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE ITAQUERA
Caio Landucci Roldan De Castro, a partir de 21/04/2023
Abdallah Hussain Daichoum, a partir de 21/04/2023
UNIDADE SANTO AMARO
Bruna Loren Fernandes Rosa, a partir de 26/04/2023
UNIDADE VARAS SINGULARES
Bruna Maysa Amaral Costa, a partir de 20/04/2023
UNIDADE FRANCA
Gabriel Reis E Silva, a partir de 20/04/2023
UNIDADE LIMEIRA
Rafaela Christina De Carvalho, a partir de 20/04/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Emergencial Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.

Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6, do capítulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2023.

Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados no dia 24/04/2023, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br

Prova Discursiva – Aprovados/As Geral UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Classificação	Nome	Nota	Situação
1	Ana Carla Sasso Augusto	9,50	Aprovado/a
2	Sofia Gerlach Tanus	9,50	Aprovado/a
3	André Augusto Braga Hoffmann	9,00	Aprovado/a
4	Gabriel Veroneze Girardi	9,00	Aprovado/a
5	Arthur Mello Hisbek	8,00	Aprovado/a
6	Deyse Alcantara de Lima	8,00	Aprovado/a
7	Hellen Nicola Miranda	8,00	Aprovado/a
8	Iara Tavares Caser	7,50	Aprovado/a
9	Leticia Rosa Pereira Gomes	7,00	Aprovado/a
10	David Alexander Diniz	6,00	Aprovado/a
11	Gabriela Oliveira Cesário	6,00	Aprovado/a
12	Julia Giagio Sayar	5,50	Aprovado/a
13	Maria Matheus Bortoleto Cury	5,50	Aprovado/a
14	Ramesses Gabriel de Souza	5,50	Aprovado/a
15	Eloah Lopes Moreno	5,00	Aprovado/a
16	Fábio Eduardo Belavenuto Silva	5,00	Aprovado/a
17	Fernando Riesco de Avila	5,00	Aprovado/a
18	Luiza Grasielle Melo de Oliveira	5,00	Aprovado/a
19	Maria Júlia Gomes Heleno	5,00	Aprovado/a
20	Marina Ingrid Ferreira Dos Santos	5,00	Aprovado/a
21	Melissa Amaral Moraes Salles	5,00	Aprovado/a
22	Miguel do O e Souza	5,00	Aprovado/a
23	Pedro de Melo Schaefer	5,00	Aprovado/a
24	Stephanie Cristina Oliveira Ramos	5,00	Aprovado/a
25	Tamiris da Silva Ferreira	5,00	Aprovado/a
26	Tayná Matoso de Souza	5,00	Aprovado/a
27	Taynara Rocha de Almorim	5,00	Aprovado/a

PROVA DISCURSIVA – REPROVADOS/AS, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME PREVISTO EM

EDITAL:
" IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA
4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Vitória Cunha Santos Lima	4,00	Reprovado/a
Cecília da Silva Cavalcanti	3,50	Reprovado/a
Thiago Logo Rassin	3,00	Reprovado/a
Daniela da Silva Paviato	2,50	Reprovado/a
Francisco Martins de Souza Junior	2,50	Reprovado/a
Gabrielle Suelen Lajo Ferreira	2,50	Reprovado/a
Giulia Maria Jorge Tiete	2,50	Reprovado/a
João Luiz Esteves da Silva	2,50	Reprovado/a
Leticia Cristina Melo de Oliveira	2,50	Reprovado/a
Lyandra Mamede Cavechia	2,50	Reprovado/a
Maria Eduarda Soares Figueiredo	2,50	Reprovado/a
Marta Souza Araujo	2,50	Reprovado/a
Silvio Cesar da Fonseca mariano	2,50	Reprovado/a
João Pedro Rodrigues Da Rocha	2,00	Reprovado/a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/04/2023

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 27/04/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. (www2. SSP. SP. gov. BR/atestado);
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS

Natalia Vieira Campos
Cristiane Piacentini Pereira
SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA LUNA
Beatriz Adelino Ventura Pinheiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 20/04/2023

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 26/04/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Central, através do endereço eletrônico mrclente@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Ingrid Correa Porcel
Erica Cristian de Souza Itokazo
Mariana Elisabete Delphino Felisbino
Marina Vidolin de Toledo Casarotto
Ana Paula Silva Del Ducca Barbuto
Cleiton Almeida Carneiro

Carla Gabriella Oliveira Sento Sé
Caio Garbin Veloso

MAURICIO GABRIEL BURANI

Jociano Tanan da Silva
Isac Boaz dos Santos
Ana Luísa Maranhão Emídio
Fabricia Ventura Saraiva Peres Rocha
Marina Aiello Tanaka
Yago da Silva Costa
Valquíria Lima de Moraes
Paulo da Cruz Garcia
Michele Francis Barbosa
Eliane Aparecida Ramos Sampaio
thaina de oliveira
Jéssica Notari de Siqueira
Luis Gustavo Possebon da Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/04/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 27/04/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Criminal através do endereço eletrônico koliveira@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do

Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

MARCOS VINICIUS SILVA DA COSTA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/04/2023

Convocando os/as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 27/04/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquera através do endereço eletrônico rfausto@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Abdias Pedreira Nunes
Gabriel Sillio Torrez
Manuella Custodio da Silva Ferreira
Isabella Claudino Arcângelo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 20/04/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 27/04/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializados, através do endereço eletrônico kcmiguez@defensoria.sp.def.br e secunleos@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Camila Lopes Garcia Dieguez
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 20/04/2023

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 26/04/2023, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Bernardo do Campo, através do endereço eletrônico cptoliveira@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Gabriel Camargo de Oliveira
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 20/04/2023

Classificando, com fundamento no artigo 38, Inciso I, do Ato Normativo DPG no. 80, de 21/01/2014, o Oficial de Defensoria Pública Anderson Henrique da Silva, na Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público, com início de exercício a partir de 20/04/2023.

Classificando, com fundamento no artigo 38, Inciso I, do Ato Normativo DPG no. 80, de 21/01/2014, a Oficial de Defensoria Pública Danielle Lima Ladcane, na Regional Norte-Oeste - Unidade Santana, com início de exercício a partir de 20/04/2023.

Classificando, com fundamento no artigo 38, Inciso I, do Ato Normativo DPG no. 80, de 21/01/2014, a Agente de Defensoria Pública Lowanny de souza Versiane, na Regional Guarulhos - Unidade Franco da Rocha, com início de exercício a partir de 20/04/2023.

Ediais

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA MÉDICA PARA PNE UNIVERIDADE JULIO DE MESQUITA FILHO

MARIANA OLIVEIRA ARANTES - 28233003 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 27/04/2023 às 09:30 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

MARINA PAIVA ABUCAFY - 36826594 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 08/05/2023 às 09:00 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

VILMAR MARTINS JUNIOR - 13753914 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 27/04/2023 às 09:00 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO MINISTERIO PUBLICO

ANDRESSA RIBEIRO BERTONI - 43333176 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

ANDRESSA RIBEIRO BERTONI - 43333176 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

CAMILA DE SOUZA BARRETO - 445782420 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 25/04/2023 às 13:15 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO.

HENRIQUE ANDRE RODRIGO - 93052773 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

PODER JUDICIARIO

GABRIELA NAVES GONCALVES - 53317522 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

KELLY APARECIDA DOS SANTOS - 43377738 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 25/04/2023 às 13:35 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

MATHEUS PORTAPILA SILVEIRA - 44790552 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

RENATA JUNQUEIRA SERE - 36068132 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

SARA RAQUEL SANTOS TAVARES - 43761890 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 25/04/2023 08:00 hs.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Gerência de Pensões Civis

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, Intima o beneficiário abaixo, para no prazo de 07 (sete) dias a partir da data desta publicação, apresentar Manifestação Expressa referente ao procedimento administrativo de extinção de pensão por morte. Decorrido tal prazo, havendo manifestação ou não, serão tomadas as medidas cabíveis.

Beneficiário CPF Nº Matrícula Nº Processo
ANA RENATA WERNECK SILVEIRA MENDES 16579190809 48792 SPREV-EXP-2022/01029

A São Paulo Previdência científica, que fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, Intima o (a) beneficiário (a) abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, apresentar manifestação expressa referente ao procedimento administrativo de extinção de pensão por morte. Decorrido tal prazo, havendo manifestação ou não, serão tomadas as medidas cabíveis.

Beneficiário CPF Nº Matrícula Nº Processo
ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO 61525057804 745091 SPREV-EXP-2022/00536

A São Paulo Previdência científica, que fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, Intima o (a) beneficiário (a) abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, apresentar manifestação expressa referente ao procedimento administrativo de extinção de pensão por morte.

Beneficiário CPF Nº Matrícula Nº Processo
BRIGIDA VIEIRA DE SOUSA 77714725320 44647 SPREV-EXP-2022/01089

Decorrido tal prazo, havendo manifestação ou não, serão tomadas as medidas cabíveis. A SPPREV - São Paulo Previdência científica que está facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, Intima o (a) beneficiário (a) abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, apresentar manifestação expressa referente ao procedimento administrativo de extinção de pensão por morte.

Beneficiário CPF Nº Matrícula Nº Processo
CAROLINA FERREIRA ARENA 27834119893 62135 SPREV-EXP-2022/01093

Decorrido tal prazo, havendo manifestação ou não, serão tomadas as medidas cabíveis. A SPPREV - São Paulo Previdência científica que está facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.



- (1) Aminoácidos, peptídeos e proteínas
- (2) Estrutura tridimensional das proteínas
- (3) Função das proteínas
- (4) Enzimas
- (5) Princípios de bioenergética
- (6) Glicólise, gliconeogênese e via das pentoses fosfato
- (7) Ciclo do ácido cítrico
- (8) Fosforilação oxidativa e fotofosforilação
- (9) Biossíntese de carboidratos em plantas e bactérias
- (10) Regulação da expressão gênica

3.3. GENÉTICA

Referência:

Griffiths AJF, Wessler SR, Carrol SB, Doebly. Introdução à Genética. 11ª edição. Editora Guanabara Koogan, 2015.

Griffiths AJF, Miller JH, Suzuki DT, et al. An Introduction to Genetic Analysis, 7th edition. New York: W. H. Freeman, 2000.

Pierce BA. Genética Essencial: Conceitos e Conexões. Editora Guanabara Koogan, 2012.

Snustad DP, Simmons MJ. Fundamentos de Genética. Editora Guanabara Koogan 6ª edição, 2013.

- (1) O trabalho de Mendel
- (2) Padrões de Herança
- (3) Base cromossômica da herança
- (4) Estrutura e função do DNA
- (5) Replicação, mutação e reparo do DNA
- (6) Alterações cromossômicas
- (7) Mapeamento genético
- (8) Biologia molecular do funcionamento gênico
- (9) Noções de organização de genomas de procariontes e eucariotes

3.4. MICROBIOLOGIA

Referência:

Microbiologia Trubulsi-Alterthum, 6ª Edição, Editora Atheneu, 2015.

Microbiologia de Brock, Madigan M., Martinko J., Dunlap PV, Clark DP, 14ª Edição, Editora Artmed, 2016.

- (1) Introdução à microbiologia
- (2) Morfologia e estrutura
- (3) Nutrição, metabolismo e crescimento bacteriano
- (4) Controle de microrganismo
- (5) Transformação genética
- (6) Plasmídeos e conjugação
- (7) Bacteriófagos e transdução
- (8) Transposição genética
- (9) Propriedade geral dos vírus
- (10) Replicação viral

3.5. ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS

Referência:

Biotecnologia Industrial – vol. 2 Engenharia Bioquímica, Ed: Schmidell W, 2ª edição, Editora Edgard Blücher, 2020.

- (1) Microrganismos e meios de cultura para utilização industrial
- (2) Cinética de processos fermentativos
- (3) Modelagem matemática e simulação de processos fermentativos
- (4) Biorreatores e processos fermentativos
- (5) Fermentação descontínua
- (6) Fermentação descontínua alimentada
- (7) Fermentação contínua
- (8) Agitação e aeração em biorreatores
- (9) Purificação de produtos biotecnológicos

4. MATRÍCULA

Para efetuar a matrícula no Programa, são necessários os seguintes documentos:

- 4.1. Formulário para matrícula no PPIB (LINK);
- 4.2. Formulário para inscrição em disciplinas (LINK);
- 4.3. Comprovante/Protocolo da submissão do projeto de pesquisa à CEUA e/ou CEPSh ou isenção, conforme instruções no site (LINK);
- 4.4. Comprovante de proficiência na língua inglesa, conforme item 5.
- 4.5. Eventuais documentos que não tiverem sido apresentados na inscrição conforme itens 1.2.5.8, 1.2.5.9 e 1.2.5.10.

5. PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

Serão aceitos como comprovante para a demonstração da proficiência na língua inglesa os certificados emitidos pelas seguintes entidades, com as exigências especificadas:

- 5.1. Centro de Línguas da FFLCH/USP (ICB e correlatas): mínimo de 60% do exame específico para Mestrado e de 70% para Doutorado.
- 5.2. Cultura Inglesa: mínimo de 50% do exame específico (Mestrado ou Doutorado).
- 5.3. Tese Prime: para Mestrado: TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes): mínimo de 50 pontos; ou para Doutorado: WAP (Writing for Academic and Professional Purposes): mínimo de 50 pontos.
- 5.4. TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language – internet-Based Test): mínimo de 84 pontos.
- 5.5. IELTS (International English Language Testing System): mínimo de nota 6.
- 5.6. TOEFL ITP: Pontuação mínima necessária: 567.
- 5.7. FUVEST: Exame de proficiência aplicado pela Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST). Mínimo de 70% (Mestrado ou Doutorado).
6. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS
- 6.1. O candidato estrangeiro deverá obrigatoriamente ter visto estudantil (Visto temporário IV - VITEM IV) para efetuar a matrícula.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA CONVOCAÇÃO

EDITAL IME-SP- Nº 003/2023

O Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, IME- USP, convoca o candidato Sr. Pablo Almeida Gomes, a comparecer ao Serviço de Pessoal do Instituto de Matemática e Estatística da USP, sito à Rua do Matão, 1010 – Bloco A - Térreo, sala 28 – Cidade Universitária, Butantã – São Paulo/SP, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, no horário das 10h30 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital IME-ATAC-038/2022, de Abertura de Processo Seletivo e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para o cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº.1235982, junto ao Departamento de Estatística. Processo nº 2019.1.1964.45.3.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA CONVOCAÇÃO

EDITAL IME-SP- Nº 004/2023

O Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, IME-USP, convoca o candidato Sr. Francisco Felipe de Queiroz, a comparecer ao Serviço de Pessoal do Instituto de Matemática e Estatística da USP, sito à Rua do Matão, 1010 – Bloco A - Térreo, sala 28 – Cidade Universitária, Butantã – São Paulo/SP, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, no horário das 10h30 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital IME-ATAC-038/2022, de Abertura de Processo Seletivo e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para o cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº.1235974, junto ao Departamento de Estatística. Processo nº.2019.1.1964.45.3.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 04/2023

A Presidente da Comissão Central de Avaliação de Documentos do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), designada pela Portaria GR-069/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26/07/2019, em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos das Unidades e Órgãos da UNICAMP: Diretoria Geral de Administração (DGA), aprovada pela Portaria GR-024/1996, publicada em 06/03/1996; da DGA – Parte 2 (Processos), aprovada pela Portaria GR-007/1998, publicada em 12/03/1998; dos Institutos e das Faculdades, aprovadas pela Resolução GR-118/2000, publicadas em 23/12/2000; da Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH) - Parte 1, aprovada pela Resolução GR-044/2010, publicada em 18/09/2010; do Hospital de Clínicas: Atividades-Fim (Parcial I), aprovada pela Resolução GR-055/2013, publicada em 27/09/2013; e na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio, aprovada pelos Decretos Estaduais n.º 48.898, de 27/08/2004 e n.º 63.382, de 09/05/2018, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, as Unidades e Órgãos da UNICAMP eliminarão, se não houver oposição, os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias, mediante solicitação, desde que tenha identificação e demonstração de legitimidade do pedido, à Comissão Central de Avaliação de Documentos do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Campinas – CCAD/SIARQ/UNICAMP, por meio do endereço eletrônico siarq@unicamp.br ou telefone 55 (19) 3521-6456.

Unidade/Órgão: DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS (DGRH)

Atividade: Controle de recebimento e expedição de documentos (UNICAMP Portaria GR-024/1996)

Série documental: Relação de remessa (006.01.04.002 SAESP)

Datas-limite: fev.2017/fev.2018
Quantidade: 14 caixas
Unidade/Órgão: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM)

Atividade: Preparar o inventário de bens patrimoniais (UNICAMP Resolução GR-118/2000)

Série documental: Inventário – cópia
Datas-limite: 2015

Série documental: Relação de bens móveis patrimoniais cadastrados – cópia

Datas-limite: 2013-2017
Atividade: Registro da movimentação de bens patrimoniais (UNICAMP Resolução GR-118/2000)

Série documental: Termo de responsabilidade – cópia (004.02.04.005 SAESP)

Datas-limite: 2013-2017
Série documental: Registro de ocorrência de bens móveis – cópia

Datas-limite: 2014-2017
Atividade: Controle de recebimento e expedição de documentos (UNICAMP Resolução GR-118/2000)

Série documental: Relação de remessa (006.01.04.002 SAESP)

Datas-limite: 2017
Atividade: Manutenção de equipamentos (UNICAMP Resolução GR-118/2000)

Série documental: Ordem de serviço (007.00.03.005 SAESP)

Datas-limite: 2017-2022
Quantidade: 06 caixas
Unidade/Órgão: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA (FOP)

Atividade: Registro de frequência (UNICAMP Resolução GR-044/2010)

Série documental: Cartão de ponto (003.04.01.017 SAESP)

Datas-limite: jun.2016 a maio.2017
Série documental: Lista de atestados de frequência de docentes

Datas-limite: jun.2016 a maio.2017
Atividade: Controle e concessão de férias (UNICAMP Resolução GR-044/2010)

Série documental: Aviso de férias (003.03.04.001 SAESP)

Datas-limite: jun.2016 a maio.2017
Atividade: Controle de afastamento de docentes (UNICAMP Resolução GR-118/2000)

Série documental: Pedido – cópia
Datas-limite: jun.2016 a maio.2017

Atividade: Execução e acompanhamento de programas e/ou projetos de pesquisa

Série documental: Termos de adesão de pesquisador colaborador – cópia
Datas-limite: jan.2008 a dez.2016

Quantidade: 07 caixas

Quantidade total: 27 caixas

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 05/2023

A Presidente da Comissão Central de Avaliação de Documentos do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), designada pela Portaria GR-69/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26/07/2019, em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos do Instituto de Estudos da Linguagem - IEL/Secretaria de Extensão nº 01/2023, de 28/03/2023, aprovada pelo Parecer CCAD/SIARQ n.º 03/2013 de 18/11/2013; e a Relação de Eliminação de Documentos da Faculdade de Ciências Médicas – FCM/Comitê de Ética em Pesquisa nº 01/2023; de 19/04/2023, aprovada pelo Parecer CCAD/SIARQ n.º 01/2023; de 30/03/2023; faz saber a quem interessar que, a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital, as Unidades e Órgãos da UNICAMP eliminarão, se não houver oposição, os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias, mediante solicitação, dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Campinas – SIARQ/UNICAMP, por meio do endereço eletrônico siarq@unicamp.br ou telefone 55 (19) 3521-6456.

Unidade/órgão: INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM (IEL)

Atividade: Elaboração de registros de atos relativos à vida acadêmica de alunos de cursos de extensão

Série documental: Dossiê de matrícula
Datas-limite: 2004-2016

Série documental: Dossiê de matrícula – indeferido
Datas-limite: 2014; 2016-2018; 2021

Série documental: Certificado
Datas-limite: 2015-2018

Quantidade: 27 caixas
Unidade/órgão: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM)

Atividade: Acompanhamento e elaboração de pareceres de ética em pesquisas

Série documental: Dossiê de pesquisa envolvendo seres humanos
Datas-limite: 2005-2012

Quantidade: 650 caixas

Quantidade total: 677 caixas
Janaina Andriara dos Santos
Presidente

Comissão Central de Avaliação de Documentos

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

CSST - Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador, em conformidade com o Decreto 52.088 de 23-8-2007 e das Resoluções SS 333 e 352 de 16-11 e 21-12-2007, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para comparecerem à Seção Técnica de Saúde, na Reitoria – Rua Quirino de Andrade, 215 - CEP 01049-010 - São Paulo - SP, munidos de documento de identidade, exames comprobatórios e cópia da última GPM emitida em nome do servidor, conforme segue:

CÂMPUS DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARTES

SERVIDOR	RG	DATA	HORÁRIO
José Eduardo Oliva Silveira Campos	24.578.144-4	25-2023	14h

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Divisão Técnica Acadêmica

Seção Técnica de Pós-Graduação

COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO - NO ANO LETIVO DE 2023 - NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNESP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Comunicamos que no período de 27/05 a 12/06/2023 estarão abertas as inscrições do processo seletivo a ser promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Química da Unesp de SJRP para ingresso no curso de doutorado no ano letivo de 2023.

Informações a respeito do número de vagas oferecidas; do calendário e das etapas de seleção; das inscrições; bem como de outras normas; poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=4&tipo=REGULAR>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Processo SEI nº 2022/0011874

CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;

CONSIDERANDO as especificidades traçadas na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2021.066.22669, tramitada no processo SEI n.º 2021/0003353, formalizada pelo convênio n.º 10/2021 entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral, o Doutor Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de atendimento psicossocial às vítimas indiretas de violência institucional letal, às vítimas indiretas de outros crimes intencionais e aos familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, assistidos pela Defensoria por meio de projeto-piloto denominado Rede Apoa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com transferência de recursos financeiros, para, de forma integrada ao atendimento jurídico ofertado pela DEFENSORIA, prestação de serviços de atendimento psicossocial a vítimas indiretas de violência institucional letal, sem prejuízo do atendimento às vítimas indiretas de outros crimes letais violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas, neste último caso com destaque para o recorte temático deste Edital, no âmbito do projeto-piloto Rede Apoa.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pela Entidade dar-se-ão, preferencialmente, no âmbito da Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público desta DEFENSORIA, situada à Rua Boa Vista, 150, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, sem prejuízo da realização de eventuais atividades que se mostrarem necessárias à consecução do objeto deste Edital em locais e dias diversos, a exemplo daquelas indicadas no item 3.2, do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suporte das despesas oriundas da parceria a ser celebrada em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio SJC nº 10/2021, celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na Fonte de Recursos 2.500.10001, Unidade Gestora 420101, Classificação de Despesa 33.50.43-81, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes ope-

rationais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. As entidades pleiteantes terão suas propostas julgadas conforme requisitos estabelecidos no presente Chamamento Público, observadas as especificidades constantes na Cláusula Quarta.

3.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. habilitação técnica para realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

3.2.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Comarca da Capital.

3.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – publicações, pesquisas, palestras, seminários ou quaisquer outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou com a participação desta; e

VII - currículos profissionais dos integrantes da equipe envolvidos no projeto.

4.2.1. A oferta do indicado na forma deste item visa a apresentação de documentos necessários à atribuição da pontuação descrita no item 4.3.

4.2.2. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados na caneta ou por meio que permita a conferência de autenticidade da assinatura na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital.

4.2.3. Será desclassificada a proposta apresentada cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

4.3. Os documentos apresentados na forma do item 4.3 serão analisados de modo que o julgamento da/s proposta/s levará em conta os seguintes critérios de pontuação:

Item
Questito
Ponto
Ponto concedido
A
Parcerias com 1º, 2º e/ou 3º Setores cujo objeto vise a execução de serviço ou projeto de natureza atendimento de vítimas de violência.

1 (por ano de projeto)
B
Parcerias com 1º, 2º e/ou 3º Setores cujo objeto vise a execução de serviço ou projeto de natureza social.
0,50 (por ano de projeto)

C
Publicações, pesquisas, palestras, seminários ou quaisquer outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou com a participação desta em temas como: prevenção à violência, segurança pública, ao direito das crianças e dos adolescentes, violência praticada pelo Estado, direito à cidade, direitos humanos, direitos fundamentais, saúde mental.
0,50 (cada documento)

D
Apresentação da qualificação dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, prevalecendo o maior grau de cada um.
Pós-graduação lato sensu: 0,40 (por profissional)

Pós-graduação stricto sensu: 0,60 (por profissional)
4.3.1. A comprovação que trata o critério apontado no item "D" deverá ser acompanhada de declaração de que os profissionais apresentados para fins de pontuação farão parte da equipe diretamente envolvida no projeto e que será mantido o nível de capacitação em caso de troca de colaboradores ao longo da execução da parceria.

4.3.2. A nota final corresponderá à somatória do resultado em cada um dos itens, de modo que a classificação das propostas far-se-á em ordem crescente da pontuação conferida.

4.3.3. Será considerada vencedora do Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação.

4.3.4. Apenas serão considerados para fins de aferição de pontuação os documentos devidamente comprovados cujo protocolo tenha respeitado o prazo indicado no item 4.1.

4.3.5. Os quesitos que não comportarem a comprovação necessária à respectiva aferição serão zerados.

4.3.6. Em havendo, o desempate de propostas será aferido de acordo com a seguinte ordem:

I – A maior pontuação na execução de projetos, próprios ou em articulação com terceiros, de cunho socioassistencial;
II – Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

Parágrafo único. Permanecendo, ainda, eventual empate, será realizado sorteio na presença da representação das Entidades envolvidas para definição daquela que será selecionada a apresentar os documentos necessários à tramitação de proposta em apartado visando a formalização de Termo de Colaboração.

4.3.7. Serão desclassificadas as propostas cujo teor não atenda ao objetivo previsto neste Edital, aos princípios institucionais da DEFENSORIA, bem como não observe o valor máximo destinado ao reembolso mensal da equipe de trabalho.

4.4. As propostas serão julgadas individualmente pela Comissão de Seleção, composta por Servidores/as da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021, que terão independência técnica para exercício do julgamento.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.4 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.5. Encerrada a etapa competitiva e classificatória, a decisão proferida pela Comissão de Seleção será disponibilizada no Portal Eletrônico da DEFENSORIA, bem como seu extrato será publicado na Imprensa Oficial.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na Cláusula Quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A seleção de entidade não constitui obrigatoriedade à DEFENSORIA para formalização de Termo de Colaboração, devendo ser observada tramitação de proposta em autos próprios, oportunidade em que serão exaradas manifestações de oportunidade, conveniência e viabilidade jurídica da medida sendo observado o norteamto conferido por este Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Ato constitutivo em sua última versão;

IV - Regimento interno, se houver, em sua última versão;

V – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das condições materiais;

VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

VIII – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

IX – Certificado de regularidade referente a FGTS-CRF;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI - Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIII – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XIV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XV – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVI - Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação ao respectivos conjugues ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

XVIII – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XIX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente; e

XX - Documentos bastantes a demonstrar a experiência prévia em atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, tais como:

a) parcerias celebradas entre a Organização da Sociedade Civil e órgãos da Administração Pública, organismos internacionais, entes do Segundo Setor ou outras Entidades do Terceiro Setor;

b) demonstração de que faz parte da rede de enfrentamento à violência e/ou à proteção da pessoa;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

d) relatórios de ações desenvolvidas, devidamente comprovadas, de atividades de cunho público e social.

Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. Havendo óbices para cumprimento dos prazos de que trata este item, é permitida a oferta de requerimento fundamentado para dilação cujo deferimento será analisado pela DEFENSORIA a critério de oportunidade e conveniência.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos da execução do projeto-piloto Rede Apóia, a meta visará a prestação dos serviços de assistência psicológica e social às vítimas indiretas de violência institucional letal, vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, integrado com o atendimento jurídico a ser prestado pela Defensoria Pública, bem como coordenação de atendimentos e sistematização de dados, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1. O serviço de assistência psicológica e social gratuito, bem como as atividades referentes à coordenação dos atendimentos, serão realizadas pela entidade pleiteante consoante regramto indicado na Cláusula Primeira deste Edital.

6.1.2. Compõe o presente projeto, para além da assistência psicológica, a atuação para fomento e disseminação das atividades junto à rede e às demais organizações, públicas ou privadas, regionais.

6.1.3. Para consecução do objeto do presente Edital, almejam-se 30 (trinta) atuações mensais cujo desempenho observará a seara dos itens precedentes, bem como em conformidade ao constante no item 3.2, do Anexo II, sendo cada ato considerando individualmente para aferição e cômputo de metas.

6.1.4. Sem prejuízo à atuação descrita no item precedente, caberá à Entidade parceira demonstrar, mensalmente, a efetivação de ao menos uma atividade de educação em direitos.

6.2. Para realização das atividades inerentes ao projeto, deve-se manter uma equipe formada por até 6 (seis) profissionais, sendo até 2 (dois/duas) psicólogos/as, até 2 (dois/duas) assistentes sociais, 1 (um/a) coordenador/a de projeto e 1 (um/a) estagiário/a de psicologia ou de assistência social, os quais farão jus ao recebimento do repasse dos valores constantes do Anexo II deste Edital.

6.2.1. O previsto no item 6.2 constitui composição máxima passível ao reembolso da equipe envolvida neste projeto sendo permitida apresentação de proposta em quantitativo diverso, porém não inferior a 2 (dois/duas) profissionais, necessariamente sendo um de psicologia e um de assistência social.

6.3. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivos, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.4. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste

Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, será franqueada a realização de atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe selecionada, fomentando a participação de agentes públicos com pertinência temática à atuação, na seara de vítimas de crimes violentos letais praticados por agentes estatais, sem prejuízo de outros crimes letais intencionais, bem como familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/convenios/manuais-de-prestacao-de-contas>, quando aplicável.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados que constará com documentos necessários à comprovação das ações desempenhadas, tais como:

a) sumário das atividades desenvolvidas, especialmente com menção a quantitativo de atendimentos psicossociais realizados, indicando data da oferta, tipologia das ocorrências, providência adotada, dentre outras informações que se mostrarem compatíveis à finalidade a que se propõe, observando a preservação do sigilo porventura necessário;

b) encaminhamentos de casos atendidos a serviços da rede de proteção (PPCAM, PROVITA) ou atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CRAVI, SUS, SUAS), observando a preservação do sigilo porventura necessário;

c) participação e especificação do conteúdo de reuniões de articulação com outros órgãos do Poder Público ou privado, rede de serviços e organizações sociedade civil atuantes no território de interesse do projeto;

d) participação e especificação do conteúdo de fóruns, comitês e/ou reuniões regionais visando a integração do projeto; e/ou oferta de documentos voltados a demonstrar a oferta de ações voltadas à divulgação do projeto e à realização de atividades para educação em direitos.

f) comprovação, da disponibilidade de integrante da equipe de trabalho durante os dias de execução das atividades.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congêner e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a do Projeto encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse dos valores previstos neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância pelos serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70

e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor/a Público/a da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceira deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item "b" do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando os requisitos do item 11.4 não forem demonstrados, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, observado o constante no item 6.3 e 6.4.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração ou antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

11.4. O repasse somente será transferido à entidade no limite da comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho a cada mês, bem como à luz da demonstração de realização das metas pactuadas.

§1º. Constituem critérios necessários à efetivação do repasse mensal:

I – a comprovação, pela entidade, da realização da atividade de educação em direitos, indicada no item 6.1.4., naquele mês;

II – a demonstração da disponibilidade de ao menos um integrante da equipe de trabalho, por turno/dia, no local de atendimento;

III – a identificação da execução de atividades afetas ao projeto almejado, a ser auferida em sede do relatório de execução indicado no item 9.2, inciso I, deste Edital;

§2º. Na eventual impossibilidade de comprovação da disponibilidade de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, será realizada dedução do repasse relativo àquele mês em valor diretamente proporcional ao dia em que a presença não for demonstrada, inexistindo hipótese de compensação.

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil SA, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos depositados nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.3. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por

a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA
14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal n.º 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local, que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, faculta-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo, objetivando a alteração do quantitativo de encaminhamentos, bem como inclusão de novas áreas no plano de trabalho.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasparcerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

À

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº ____/202__

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº

....., por meio de seu Representante Legal Sr.

..... inscrito no CPF/MF sob nº vem

MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação de atendimento psicossocial gratuita a vítimas indiretas de violência institucional letal, vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, conforme edital de "Chamamento Público nº ____/20__", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº : xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE (a exemplo, resumo indicando: (i) histórico de fundação; (ii) âmbito de atuação; (iii) objetivos/finalidades; (iv) trabalhos desenvolvidos; (v) eventuais parcerias formalizadas; (vi) descrição de articulação com a rede socioassistencial; (vii) estimativa de pessoas atendidas; e (viii) metodologia de trabalho)

2.1 OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A instituição tem atuado na prevenção e enfrentamento à violência (sobretudo a letal), com destaque para a praticada por agentes estatais, contra adolescentes em todo o Estado de São Paulo, bem como no atendimento de familiares de pessoas desaparecidas com suspeitas de violência letal objeto deste projeto, por meio de sua participação no Comitê Paulista Pela Prevenção de Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa de São Paulo e também na defesa de vítimas de violações de direitos.

Todavia, a instituição não conta ainda com uma política própria para atendimento a familiares de vítimas de crimes violentos letais praticados por agentes estatais, bem como de crimes letais intencionais (homicídio, feminicídio, latrocínio, etc.), com atenção interdisciplinar e em articulação com outros serviços públicos, razão pela qual estruturou-se o presente projeto-piloto, para o qual se busca entidade parceira para atuação no território selecionado.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência psicossocial gratuita e complementar, com vistas ao atendimento às vítimas indiretas de violência institucional letal, além do atendimento às vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, de forma integrada com a Defensoria Pública do Estado, que prestará assistência jurídica, através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Local de atuação: As atividades a serem desenvolvidas pela Entidade dar-se-ão na Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público desta DEFENSORIA, situada à Rua Boa Vista, 150, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, sem prejuízo da realização de eventuais atividades que se mostrarem necessárias em locais e dias diversos a serem indicados pela Defensoria Pública do Estado.

3.2 Das metas e da forma de operacionalização
Busca-se garantir às vítimas, diretas ou indiretas, de violência, bem como a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, cada qual com oferta de atendimento adequado às suas particularidades, o acesso a direitos, serviços, informações, rede de acolhimento, educação e proteção, mediante execução do projeto, de maneira integrada e multidisciplinar.

Para tanto, a Entidade atuará enquanto facilitadora do acesso à justiça e à cidadania, prestando, de maneira ampla, assistência psicossocial às pessoas destinatárias do atendimento, bem como promovendo a promoção de direitos mediante articulação com a rede de serviços e órgãos regionais (valendo-se, a exemplo, de unidades de saúde, centros de referência, núcleos de prevenção, bem como dos serviços prestados por universidades locais).

Com isso, o atendimento almejado de 30 (trinta) metas, que será realizado por mecanismos não presenciais quando necessário, visa o desempenho das atividades de fomento para disseminação do projeto, objetivando:

1) a estruturação de programas de intervenção, referência, apoio, integração, dentre outras atividades adequadas às especificidades e particularidades de cada caso concreto, visando o atendimento integral e humanizado, primando pela não revitimização e observando princípio da dignidade da pessoa humana;

2) a oferta de suporte psicossocial pela equipe interdisciplinar do projeto, inclusive com visita social, especialmente em territórios identificados como de risco para o público alvo e/ou de moradia das vítimas indiretas, em articulação com a rede de serviços e organizações sociais atuantes no território de residência da família, bem como e programas estaduais e municipais de acolhimento e proteção;

3) a promoção e a criação de canais de diálogo e articulação entre as portas de entrada no atendimento na Defensoria e nos equipamentos e políticas públicas de enfrentamento à violência letal;

4) a oferta de informações acessíveis e qualificadas para que as famílias atendidas possam acompanhar de forma autônoma as eventuais ações criminais, cíveis e administrativas que tenham relação com o homicídio de seu familiar;

5) atuar em rede, em parceria com o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CPPHA), Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI), Ministério Público, rede de atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CAPS, SAICAS, SMSE/MA), escolas, Polícia Civil, Corregedorias das Polícias, Ouvidoria das Polícias, PROVITA e PCCAAM, organizações e movimentos da sociedade civil e grupos de mães, sem prejuízo de outros aparelhos e/ou mecanismos cuja pertinência temática com o projeto se evidencie;

6) a produção de dados e informações gerando expertise na condução de casos que se enquadrem no perfil do programa, garantindo o aprimoramento contínuo do atendimento, além de fornecer subsídios para criar e aperfeiçoar fluxos do sistema de justiça criminal;

7) promoção de atividades afetas à educação em direitos, a exemplo, mediante realização de oficinas, seminários, palestras, encontros e/ou reuniões com a rede (tais como aparelhos socioassistenciais, de saúde, órgãos de justiça, reuniões intersetoriais e fóruns de discussão) e com as instituições, lideranças e/ou organizações locais (entidades públicas ou privadas) visando a divulgação do programa e dos serviços prestados e o fortalecimento do projeto mediante multiplicação de informações à população local;

8) ampla divulgação do projeto-piloto Rede Apóia, bem como das atividades desenvolvidas, inclusive com busca ativa, visando o alcance do público-alvo, qual seja, familiares de vítimas de crimes de violência letal praticados por agentes estatais, sem prejuízo de outros crimes letais intencionais, bem como a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal objeto deste projeto.

Nesta seara, a Entidade desenvolverá atividades de articulação com entes públicos da rede de proteção, sem prejuízo do encaminhamento das demandas identificadas, quando o caso, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo para oferta de atendimento jurídico.

Na hipótese de existência de estagiário na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, de modo que haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades cobertas pela parceria.

Assim, o projeto será desempenhado pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, preferencialmente, nas dependências do prédio indicado no item 3.1, respeitando sua estrutura, dias e horários de seu funcionamento, podendo os atendimentos ofertados ocorrer por meio de visita social, especialmente em territórios identificados como de risco para o público alvo e/ou de moradia das vítimas indiretas, bem como devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário. Em havendo estagiário/a, deve a Entidade reservar parte das atividades para orientação deste/a.

5. DA EQUIPE

A equipe de trabalho será formada por:

* (x) coordenador/a do projeto (máximo 1)

* (x) estagiário/a de psicologia ou serviço social (máximo 1)

* (x) psicólogos/as (máximo 2)

* (x) assistentes sociais (máximo 2)

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

6.1 Coordenação

Qtde

Valor Unitário Mensal

Valor Total Mensal

Coordenador

1

R\$ 2.953,42

R\$ 2.953,42

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO

R\$ 2.953,42

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL

Qtde

Valor Mensal

Valor Total Mensal

Psicólogo

R\$ 2.215,61

Assistente Social

R\$ 2.215,61

Estagiário de Psicologia

R\$ 592,87 de bolsa – auxílio

Estagiário de Serviço Social

R\$ 592,87 de bolsa – auxílio

Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.

Valor de R\$ 66,96

TOTAL 6.2 =

R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) =

R\$

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas

Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 7.1 =

R\$

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS

R\$

FGTS

R\$

Outros

R\$

TOTAL 7.2 =

R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)

R\$

Outras formas de contrapartida

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos:

(descrever caso haja)

8. PERCENTUAIS DOS PARTICIPANTES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=

R\$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);

b) % (.....) serão providos pela(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do item 9.2 e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês à Primeira Subdefensoria Pública-Geral. Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará, até o dia 10 de cada mês, à Primeira Subdefensoria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da entidade

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS VÍTIMAS INDIRETAS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL LETAL, ÀS VÍTIMAS INDIRETAS DE OUTROS CRIMES VIOLENTOS INTENCIONAIS E AOS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS COM SUSPEITA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL – REDE APOIA.

PRÉAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO –

A presente PARCERIA tem por objeto a execução de projeto-piloto visando à prestação de serviços de atendimento psicossocial às vítimas indiretas de violência institucional letal, às vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e aos familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, denominado Rede Apóia, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na forma das especificações do Plano de Trabalho deste TERMO, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, por meio da Primeira Subdefensoria, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

V. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, apor a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVIII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XIX. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas cabíveis;

XX. Observar a adoção das medidas cabíveis em tempo razoável, conforme objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXI. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXIII. Man

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -
Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Primeira Subdefensoria Pública-Geral e pelo/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA, ofertando atendimento jurídico à população atendida em virtude do projeto, bem como franqueando, sempre que possível, a realização de atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe de trabalho da ENTIDADE;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor/a da DEFENSORIA na condição de gestor/a para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -
O prazo de vigência da PARCERIA é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
- DOS RECURSOS –
Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§1º – O projeto observará o valor global de R\$ 149.708,28 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), proveniente de emenda parlamentar impositiva registrada sob o n. 2021.066.22669;

§2º - o depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§3º – A presente PARCERIA tem o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sendo que os recursos serão provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio SJC nº 10/2021, celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na Fonte de Recursos 2.500.10001, Unidade Gestora 420101, Classificação de Despesa 33.50.43-81, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000.

§4º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§5º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§6º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§7º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – não for possível aferir a comprovação do cumprimento dos critérios necessários à efetivação do repasse, conforme especificidades constantes na Cláusula Décima Primeira do Edital de Chamamento Público.

§8º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante oportuna comprovação.

§9º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior à luz da diretriz necessária à realização de atividades na forma prevista no Edital, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA
Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICIDADE
Fica vedado a qualquer dos participantes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbraçada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA PUBLICAÇÃO –
Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS COMUNICAÇÕES –
Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –
A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório;

III - No Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV - Na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Defensor Público-Geral
ENTIDADE
(Nome)
(Cargo)
Fl. Nº _____
Rubrica _____
AUDIÊNCIA PÚBLICA n. 001/2023-NUDDR – Edital de CONVOCACAO

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO e o MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuicoes legais, por seus orgaos de execucao signatarios do presente edital, com fundamento nos artigos 134 da Constituicao Federal, 103 da Constituicao Estadual e 4º, incisos II e XXII, da Lei Complementar Federal no 80/94, bem como artigos 129, II, c/c 37, caput, da Constituicao Federal de 1988, artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e Resolucao nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministerio Publico, resolvem realizar AUDIENCIA PUBLICA com vistas a discutir proposicoes e encaminhamentos acerca do tema "DISCRIMINACOES HISTORICAS, SOCIOECONOMICAS E ESTRUTURAS CONTRA POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: O caso Ile Ase Ode Ibulalmo e o caminho para prevencao e reparacao", a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, na Camara Legislativa no Municipio de Carapicuiuba/SP, das 13h00 às 18h00.

Cronograma:
13h00: Inicio das inscricoes para manifestacao.
13h05: Abertura

- Abertura das atividades
- Falas das instituicoes organizadoras e da mesa diretora: apresentacao do historico do problema e explanacao da forma de organizacao das atividades da audiencia publica Mãe Zana: representante do tradicional terreiro Ilê Ase Ode Ibulalmo Representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Representante do Ministério Público Federal

- Falas das instituicoes/organizações convidadas
Representante da Câmara Legislativa Municipal de Carapicuiuba/SP

Representante do Ministério do Meio Ambiente - Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais
Representante do Ministério dos Direitos Humanos
Representante do Ministério da Justiça
Representante do Ministério da Igualdade Racial
Representante do Ministério das Mulheres
Representante da Casa Civil do Governo Federal.
Representante da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo/SP

Representante da Prefeitura Municipal de Carapicuiuba/SP
Representante do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais
Representante da Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Representante do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional)

Representante do CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico)
14h30: Manifestação das pessoas e organizações inscritas (No máximo 3 minutos cada)
16h30: Manifestações de outras instituições públicas e entes estatais
17h30: Encerramento e encaminhamentos

Negócios Públicos

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria de Administração
Departamento de Administração
CASA CIVIL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

REPUBBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 COM DEVOLUÇÃO DE PRAZOS COM ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Encontra-se aberta na CASA CIVIL a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2023, objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.

A data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 26/04/2023 e a abertura da sessão para o dia 09/05/2023 às 10h, no Palácio dos Bandeirantes.

O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Avenida Morumbi, nº 4.500, sala 15 - térreo, nesta Capital, das 9h às 17h.

As informações também estarão disponíveis no sítio www.imprensaoficial.com.br, opção "negócios públicos" ou pelo telefone (11) 2193-8159/8255

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

Encontra-se aberto no Fundo Social de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo 001.00000460/2023-12, Oferta de Compra nº 280031000012023OC00001, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de 125 mil unidades de cobertores para a Campanha do Agasalho de 2023."

A realização da sessão será no dia 05/05/2023 às 09h00m., no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 24/04/2023.

O edital na íntegra encontra-se disponível para consulta ou download nos sítios www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e www.imprensaoficial.com.br, opções e-negócios-públicos.

EDITAL
Encontra-se reaberto no Fundo Social de São Paulo, o Pregão Eletrônico nº 07/2023, SEGOV-PRC-2022/02720 (SEI Processo 001.00001062/2023-13), Oferta de Compra nº 510110000012022OC00057, tipo menor preço, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Máquinas de Costura, Máquinas de Corte e Mesas de Corte.

A realização da sessão será no dia 10/05/2023 às 09h00m., no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 24/04/2023.

O edital na íntegra encontra-se disponível para consulta ou download nos sítios www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e www.imprensaoficial.com.br, opções e-negócios-públicos

GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CASA MILITAR

Casa Militar
Despacho do Chefe de Gabinete
Processo nº CM-PRC-2023/00080
Parecer CJ/SG nº 109, de 20 de março de 2023
Pregão (eletrônico) para Registro de Preços Nº CMIL-012/2023

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações que instruem o presente processo e nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, em consonância com o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 33 do Decreto nº 48.526/04, combinado com o inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297/02 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório instaurado por intermédio do edital de Pregão (eletrônico) para Registro de Preços Nº CMIL-012/2023, tendo como objeto sapato social masculino.

Em consequência, tendo o pregoeiro devidamente nomeado, a vista da habilitação, declarado melhor oferta para fins de registro de preços o objeto da presente licitação às empresas:

Mac do Brasil Comercial Eireli, CNPJ nº 02.402.380/0001-16, para o item 01 e 02, cota principal e reservada respectivamente, no importe unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para ambos os itens.

Fica ela responsável por sua execução, conforme especificações contidas na referida licitação.

Convoco o representante da empresa acima a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital.

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO IAMSPE DA Nº 048/2023
PARECER CJ/IAMSPE nº 9/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO IAMSPE-PCR-08006/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CNPJ Nº 60.747.318/0001-62
CONTRATADA: ASSIST ASSISTÊNCIA EM HOME CARE EIRELI-ME - CNPJ Nº 25.382.561/0001-23
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR.
VIGÊNCIA: 15(QUINZE) MESES A PARTIR DE 15/04/2023 ATÉ 14/07/2024.

VALOR MENSAL: R\$. 12.300,00
VALOR TOTAL: R\$. 184.500,00
Natureza Despesa: 33903968
Nota de Empenho: 2023NE03926
Funcional Programática: 10302512162390000

Fonte de Recursos: 150140001
Data de assinatura: 14/04/2023
G.C. em 20/04/2023

-gan-
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRUPO BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS PUBLICAÇÃO NO JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO"
PROCESSO IAMSPE N.º 202300881
OFERTA DE COMPRA N.º 00300/2023
CONVITE BEC N.º 00300/2023
REVOGAÇÃO

REVOGO o Convite BEC n.º 00300/2023, realizado através do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Compras, por Deferimento de Recurso para o item 1.

GMS.1 - BEC em 20/04/2023 - LEa.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRUPO BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS PUBLICAÇÃO NO JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO"
PROCESSO IAMSPE N.º 202300223
OFERTA DE COMPRA N.º 00467/2023
CONVITE BEC N.º 00467/2023
REVOGAÇÃO

REVOGO o Convite BEC n.º 00467/2023, realizado através do Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Compras, por Revogado por desclassificação técnica para o item único.

GMS.1 - BEC em 20/04/2023 - LEa.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSOS: IAMSPE-PRC-2023/01257
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DO IAMSPE
Estando os autos do Processo IAMSPE-PCR-2023/01257, instruídos em conformidade com a legislação vigente e cumpridos os apontamentos do Parecer CJ/IAMSPE nº 49/2023, de 13/03/2023, bem como

atendidos os requisitos da razoabilidade dos preços ofertados, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo legal no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR

– HOME CARE, EM FAVOR DO(A) USUÁRIO(A): EDIGMAR FIRMINO DA SILVA – INSCRIÇÃO IAMSPE:

122700-00 - BARRETOS - SP, visando o cumprimento de ordem judicial, conforme justificativa e documentação constante nestes autos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, onde os serviços serão prestados pela empresa CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA.

CNPJ nº 05.503.624/0001-45, com base mensal de R\$ 3.857,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), totalizando o valor estimado de R\$ 23.142,00 (Vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais).

DESPACHO DA SENHORA SUPERINTENDENTE DO IAMSPE Em conformidade com o artigo 26, RATIFICO o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO declarado

pelo(a) Senhor(a) Chefe de Gabinete do IAMSPE, constante dos autos eletrônicos, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, AUTORIZO a despesa em caráter emergencial objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, EM FAVOR DO(A) USUÁRIO(A): EDIGMAR FIRMINO DA SILVA – INSCRIÇÃO IAMSPE: 122700-00 - BARRETOS - SP, visando o cumprimento de ordem judicial, conforme

justificativa e documentação constante nestes autos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, onde os serviços serão prestados pela empresa CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA. CNPJ nº

05.503.624/0001-45, com base mensal de R\$ 3.857,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais),

totalizando o valor estimado de R\$ 23.142,00 (Vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais), bem como,

emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme reserva de recursos, e a elaboração do respectivo Contrato, que poderá ser rescindido caso seja alterada a sentença constante nos autos.

Designo a servidora Karina Pisani, Chefe I, da Gestão de Demandas Judiciais, para acompanhar e fiscalizar a presente contratação.
GMS.3 - 20/04/2023 - DR***
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSOS: IAMSPE-PRC-2023/02662
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DO IAMSPE Estando os autos do Processo IAMSPE-PCR-2023/02662, instruídos em conformidade com a legislação vigente e cumpridos os apontamentos do Parecer CJ/IAMSPE nº 81/2023, de 11/04/2023, bem como

atendidos os requisitos da razoabilidade dos preços ofertados, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo legal no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR

– HOME CARE, EM FAVOR DO(A) USUÁRIO(A): MANUELA DE SOUZA RODRIGUES – INSCRIÇÃO IAMSPE:

1818102-02 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, visando o cumprimento de ordem judicial, conforme justificativa e documentação constante nestes autos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, onde os serviços serão prestados pela empresa AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 22.339.230/0001-12,

com base mensal de R\$ 6.975,00 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DESPACHO DA SENHORA SUPERINTENDENTE DO IAMSPE Em conformidade com o artigo 26, RATIFICO o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO declarado

pelo(a) Senhor(a) Chefe de Gabinete do IAMSPE, constante dos autos eletrônicos, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, AUTORIZO a despesa em caráter emergencial objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, EM FAVOR DO(A) USUÁRIO(A): MANUELA DE SOUZA RODRIGUES – INSCRIÇÃO IAMSPE: 1818102-02 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, visando o cumprimento de

ordem judicial, conforme justificativa e documentação constante nestes autos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, onde os serviços serão prestados pela empresa AUGÉ CARE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 22.339.230/0001-12, com base mensal de R\$ 6.975,00 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais),

totalizando o valor estimado de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), bem como,

emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme reserva de recursos, e a elaboração do respectivo Contrato, que poderá ser rescindido caso seja alterada a sentença constante nos autos.

Designo a servidora Karina Pisani, Chefe I, da Gestão de Demandas Judiciais, para acompanhar e fiscalizar a presente contratação.
GMS.3 - 20/04/2023 - DR***

LEIA-SE:
ANEXO II
2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.
s/ código
Bomba de infusão em regime de comodato:
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
Bomba de infusão volumétrica linear de equipamento dedicado, projetada para uso em infusão de soluções por via parenteral e enteral, com controle eletrônico programável.
• CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO rastreável a rede brasileira de calibração (RBC), avaliação de segurança elétrica com assinatura do responsável técnico com os valores lidos e sua rastreabilidade do equipamento.
• Seleção automática de tensão elétrica de entrada bivolt.
• Utilizar sistema de propulsão peristáltico linear.
• Possuir controle microprocessado com opção de macro e micro vazão.
• Deve possuir obrigatoriamente no mínimo três tipos de programação de infusão: Peso x Concentração x Dose; Taxa de infusão x Volume, tempo x volume.
• A vazão mínima deve ser de 0,1 a 1200 ml/h (incremento de 0,1 ml/h).
• Controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml (incremento de 0,1 ml).
• Taxa de KVO ajustável deve ser de 0,1 a 5 ml/h ou menor.
• Desvio da vazão com equipamento padrão ± 5% da vazão programada (típico).
• Alarmes visuais e sonoros: vazão livre (ou equivalente), funcionamento em KVO, oclusão, presença de ar, infusão completa, bateria baixa, porta aberta (caso a bomba possua), erro de programação e demais alarmes para o correto funcionamento da bomba.
• Display com apresentação da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão.
• Deve possuir detector de ar e sensor de pressão.
• Idioma em Português/Brasil.
• A bomba deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 3 a 5 horas, cabo de alimentação padrão ABNT.
• Deve possuir sistema de interconexão elétrica com ou sem uso de Hack.
• Manual do usuário no idioma Português.
• Equipamento da mesma marca que o equipo ofertado.

Biblioteca de Drogas.

• Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Lei Federal Nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 estabelece em seus artigos 1º ao 3º.

As demais condições e exigências editalícias permanecem inalteradas e fica alterada a data do pregão conforme abaixo:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de maio de 2023, às 09:15 horas.
DATA DA DISPUTA: 03 de maio de 2023, às 09:30 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a) ROSANGELA APARECIDA DOS REIS classificado(a) em 22º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PROC. 0077/2022, para comparecer no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Maternidade Santa Isabel.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), MARIA APARECIDA LOPES SEABRA, RG: 243452768 SP, classificado(a) em 25º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (0064/2022), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos do HOSPITAL MANOEL DE ABREU.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), BRUNO ALVES RODRIGUES DEMAÍ, RG: 35050970 BR, classificado(a) em 58º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (0070/2022), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos do HOSPITAL MANOEL DE ABREU.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Resultado Final

Processo Seletivo - 064/2023 - Técnico de Enfermagem - determinado - Btu

Candidatos Habilitados:

Insc. - Nome - CPF - Nota - Nascimento - Cla.
00140 - ANDREA APARECIDA SANCHES - 173.***-10-93,33 - 17/12/1971 - 1
00179 - HALLEY BEZERRA DE ANDRADE - 345.***-74-90,00 - 24/07/1985 - 2
00104 - IVONE ALVES DO NASCIMENTO - 319.***-55-86,67 - 13/03/1977 - 3
00081 - GABRIEL FELIPE DE MOURA CELESTRINO - 462.***-76 - 86,67 - 28/04/2002 - 4
00174 - JOCELIA MARIA DE DEUS - 269.***-03 - 83,33 - 11/07/1972 - 5
00033 - DÉBORA FERNANDA LINO - 307.***-09 - 83,33 - 31/01/1982 - 6
00056 - IVONETE DE OLIVEIRA MIRANDA - 031.***-10 - 83,33 - 08/04/1988 - 7
00173 - LÉIA LUCAS BARBOSA PAES - 384.***-63 - 83,33 - 18/04/1989 - 8
00133 - FERNANDA COSMES MARCOLINO RIBEIRO - 412.***-16 - 83,33 - 28/01/1991 - 9
00060 - TAÍS SORREQUE CARDOSO STRASSI - 397.***-10 - 83,33 - 15/03/1991 - 10
00088 - ANGELA MAXIMO DE CARVALHO HONORIO - 396.***-85 - 83,33 - 07/10/1991 - 11
00113 - GABRIEL HENRIQUE DE ARRUDA FRANCO - 457.***-55 - 83,33 - 26/02/1997 - 12
00162 - EMANUELLI CALSOLARI ARAUJO - 464.***-80 - 83,33 - 10/12/1997 - 13
00076 - ESTER DANIELI RAFAEL - 439.***-08 - 83,33 - 17/09/1999 - 14
00180 - GUILHERME BARBOSA LACERDA - 479.***-05 - 83,33 - 03/08/2002 - 15
00146 - KARINA GOMES MICHELASSI - 319.***-30 - 80,00 - 15/03/1983 - 16
00013 - CAROLINA FERNANDA NATALE CORREA - 452.***-21 - 80,00 - 03/06/1995 - 17
00022 - SAMIRA PEREIRA BARBOSA CAMPOS DE SOUZA - 504.***-69 - 80,00 - 22/08/2001 - 18
00065 - MARIA CRISTINA FRAGA GUIMARÃES - 145.***-84 - 76,67 - 12/05/1973 - 19
00153 - ANA LUCIA AMARO - 145.***-99 - 76,67 - 01/11/1973 - 20
00021 - ÉRICA SANTOS FAGGIAN - 270.***-92 - 76,67 - 20/07/1977 - 21
00063 - VANESSA ALBINO DA SILVA - 302.***-86 - 76,67 - 07/04/1982 - 22

00008 - VANESSA DA SILVA FREIRE - 226.***-36 - 76,67 - 26/02/1983 - 23
00089 - JAQUELINE DA GLÓRIA BRAVIM VIANA - 333.***-32 - 76,67 - 13/12/1983 - 24
00049 - LEONARDO DA SILVA PERPETUO - 320.***-80 - 76,67 - 28/05/1984 - 25
00098 - EVANDRO JOSE DE ALMEIDA - 372.***-93 - 76,67 - 31/12/1988 - 26
00110 - VANESSA SILVA DE JESUS - 477.***-04 - 76,67 - 04/09/1998 - 27
00094 - ERICK VINÍCIUS DE LIMA E SILVA - 479.***-47 - 76,67 - 27/07/1999 - 28
00080 - LAYLA GABRIELE FERNANDES DE SOUZA - 473.***-00 - 76,67 - 28/04/2001 - 29
00023 - EVANIRA BARBOSA - 245.***-16 - 73,33 - 23/08/1970 - 30
00084 - VANUSA DOS SANTOS DIMAS - 120.***-10 - 73,33 - 01/11/1970 - 31
00184 - MARGARETE APARECIDA SILOTO - 171.***-33 - 73,33 - 13/12/1971 - 32
00164 - KARINA APARECIDA ALMEIDA RAMOS - 220.***-48 - 73,33 - 12/10/1980 - 33
00137 - AMANDA APARECIDA CHIQUINATTO GIANFELICE - 365.***-62 - 73,33 - 27/04/1988 - 34
00032 - ANA CARLA PAROLIN FERNANDES - 416.***-82 - 73,33 - 06/04/1992 - 35
00003 - GABRIELE RIBEIRO PALMA - 445.***-84 - 73,33 - 02/05/1997 - 36
00074 - LEONARDO MANCHINI - 458.***-37 - 73,33 - 05/05/1998 - 37
00166 - SARA BUENO DA LUZ - 475.***-45 - 73,33 - 02/11/1999 - 38
00031 - ÍRIS VITÓRIA DA SILVA - 462.***-82 - 73,33 - 30/11/2001 - 39
00147 - REJANE BARBOSA DE MIRANDA MEDEIROS - 134.***-04 - 70,00 - 06/01/1975 - 40
00010 - NEILA ALVES NUNES - 135.***-08 - 70,00 - 02/05/1975 - 41
00078 - GISELE RODRIGUES DOS SANTOS - 180.***-24 - 70,00 - 26/04/1977 - 42
00157 - KELLY ANTÔNIA DE SOUZA BIZARRO - 195.***-12 - 70,00 - 11/05/1977 - 43
00067 - PATRÍCIA REGINA BENEDITO BRENNEISER - 276.***-95 - 70,00 - 17/11/1978 - 44
00105 - ANDRÉIA DOS SANTOS DUARTE - 283.***-86 - 70,00 - 20/04/1979 - 45
00042 - LAUDICEIA SCHEMBEK VIEIRA - 213.***-05 - 70,00 - 28/05/1979 - 46
00026 - ALESSANDRA APARECIDA FLORIANO DE ALMEIDA - 317.***-48 - 70,00 - 07/08/1983 - 47
00148 - DAIANE REGINA DE MENDONÇA MARIANO - 337.***-00 - 70,00 - 12/01/1985 - 48
00020 - CINTIA FRANCO ZAMAI - 227.***-63 - 70,00 - 24/01/1985 - 49
00165 - ANA CLÁUDIA SANTANA - 381.***-45 - 70,00 - 31/03/1987 - 50
00016 - JULIANA CRISTINA BARBOSA PEREIRA - 356.***-33 - 70,00 - 02/04/1987 - 51
00127 - TAMIRES MARIA LUCIO PEREZ - 362.***-35 - 70,00 - 19/02/1988 - 52
00011 - CAMILA DE JESUS SILVA - 382.***-05 - 70,00 - 30/10/1989 - 53
00134 - LEILA FERNANDA DE MORAIS MOURA - 377.***-28 - 70,00 - 10/05/1990 - 54
00025 - CAMILA FABIANA POLIDELLI BARDINI - 374.***-00 - 70,00 - 14/08/1990 - 55
00183 - LUANA DA SILVA ROCHA - 060.***-82 - 70,00 - 25/10/1992 - 56
00091 - BIANCA APARECIDA PEDROSO SILVA - 405.***-85 - 70,00 - 14/08/1993 - 57
00077 - TAIS CRISTINA NUNES GLOOR - 434.***-01 - 70,00 - 06/09/1994 - 58
00171 - CRISLAINE MARIM DE OLIVEIRA - 444.***-46 - 70,00 - 29/07/1995 - 59
00116 - KARINA FRANCISCA NOE ARAGAO - 439.***-35 - 70,00 - 18/11/1995 - 60
00106 - JHANIFFER OLIVEIRA LOPES - 445.***-98 - 70,00 - 06/05/1998 - 61
00050 - LEONARDO APARECIDO SILVA DE MELO - 484.***-69 - 70,00 - 31/05/1998 - 62
00136 - ISABELA MARTINS MAXIMIANO - 477.***-40 - 70,00 - 15/07/1998 - 63
00069 - NATAN BERTOLONI DE MATOS - 474.***-54 - 70,00 - 03/10/1999 - 64
00129 - SÔNIA MARIA COELHO LOBO - 473.***-60 - 70,00 - 14/10/1999 - 65
00064 - FERNANDA VITORIA DOS SANTOS - 486.***-60 - 70,00 - 01/05/2000 - 66
00139 - LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS FERREIRA - 500.***-83 - 70,00 - 10/09/2002 - 67
00014 - ELISANGELA CRISTINA FUDULI - 199.***-88 - 70,00 - 24/05/1974 - 68
00055 - MARINALVA CATARINA DOS SANTOS PINHEIRO - 152.***-07 - 66,67 - 22/04/1971 - 69
00115 - MARIA DAS GRAÇAS NEVES DO NASCIMENTO - 577.***-15 - 66,67 - 21/08/1973 - 70
00047 - RENATA CRISTINA MASSAGLI - 286.***-03 - 66,67 - 08/07/1977 - 71
00114 - DENISE DE ALMEIDA CARDOSO - 299.***-06 - 66,67 - 08/09/1980 - 72
00082 - DÉBORA CRISTINA ANDRADE - 340.***-00 - 66,67 - 25/07/1981 - 73
00028 - ANDERSON CARLOS MARTINS - 222.***-85 - 66,67 - 03/06/1983 - 74
00142 - LEANDRA DE ARRUDA ZERBINATO - 218.***-42 - 66,67 - 03/07/1983 - 75
00093 - GLAUCIA APARECIDA LEONEL - 332.***-22 - 66,67 - 30/05/1985 - 76
00045 - ROSANA SILVA DE OLIVEIRA - 342.***-13 - 66,67 - 17/11/1985 - 77
00172 - RAQUEL APARECIDA VICENTE - 360.***-90 - 66,67 - 04/01/1987 - 78
00112 - BRUNA RODRIGUES DE ALMEIDA - 365.***-03 - 66,67 - 01/06/1987 - 79
00066 - JULIANA REGIS DE GODOY OLIVEIRA - 365.***-06 - 66,67 - 15/10/1987 - 80
00178 - CLAUDINEYA MACHADO DA SILVA - 358.***-62 - 66,67 - 02/02/1988 - 81
00125 - KATIA GONÇALVES PINHEIRO - 370.***-96 - 66,67 - 11/07/1989 - 82
00155 - GESSICA RAFAELA FOGAÇA - 422.***-36 - 66,67 - 20/12/1993 - 83
00132 - LUANA REGINA THEODORO - 384.***-14 - 66,67 - 29/11/1994 - 84
00149 - ANNA CAROLINA DA SILVA - 452.***-35 - 66,67 - 31/05/1995 - 85
00103 - CAROLINA FERNANDA ROSA - 417.***-05 - 66,67 - 27/07/1995 - 86
00128 - KEILA FERNANDA LUIZ DE CAMPOS - 335.***-71 - 66,67 - 03/12/1995 - 87
00121 - MARCELA DE FÁTIMA AGUIAR - 464.***-26 - 66,67 - 16/10/2000 - 88
00145 - ROSALI PEREIRA DOS SANTOS - 141.***-21 - 63,33 - 30/08/1966 - 89
00160 - NILVA APARECIDA DOS SANTOS - 145.***-07 - 63,33 - 23/11/1970 - 90
00086 - THERMORY NUITI REGIANE DE ALMEIDA - 278.***-05 - 63,33 - 17/06/1976 - 91

00123 - ADRIANA APARECIDA FRANCO - 153.***-75 - 63,33 - 29/11/1977 - 92
00163 - CAMILA CRISTINA DA SILVA - 301.***-70 - 63,33 - 15/05/1981 - 93
00075 - ELISANGELA CRISTINA PIZONI - 354.***-33 - 63,33 - 15/02/1982 - 94
00150 - LARISSA ZAMBONI CAMPOS LEITE - 324.***-01 - 63,33 - 30/04/1984 - 95
00161 - ANDRESSA MARIANE GARCIA - 335.***-10 - 63,33 - 29/05/1985 - 96
00053 - JOSIANE GARCIA VEIGA MACHADO - 356.***-00 - 63,33 - 24/04/1987 - 97
00041 - SURIA BIASOTTI PACCIELLI - 382.***-37 - 63,33 - 03/11/1987 - 98
00024 - MICHELE APARECIDA FERNANDES - 386.***-24 - 63,33 - 13/08/1988 - 99
00015 - MONIQUE OYAN FERNANDES SORRAGE - 367.***-82 - 63,33 - 20/07/1989 - 100
00007 - SAMUEL GODINHO - 218.***-88 - 63,33 - 15/09/1989 - 101
00002 - REGIANE CRISTINA DA SILVA - 388.***-84 - 63,33 - 17/06/1990 - 102
00176 - JUCILENE AMARAL MARQUES - 408.***-75 - 63,33 - 19/12/1990 - 103
00124 - LUANA STÉFANI FERREIRA - 411.***-69 - 63,33 - 18/06/1991 - 104
00120 - AMANDA DE MELLO ROSA - 413.***-71 - 63,33 - 19/11/1991 - 105
00108 - JOSIANE BATISTA DA SILVA - 417.***-97 - 63,33 - 09/04/1993 - 106
00006 - CAROLINE CRISTINAN DUARTES - 441.***-81 - 63,33 - 09/05/1995 - 107
00037 - ALINE SANTOS ALMEIDA - 455.***-85 - 63,33 - 22/02/1996 - 108
00097 - RUTE FERNANDES PROENCE - 464.***-93 - 63,33 - 03/03/1998 - 109
00182 - MAYARA MARIA PIRES MACHADO - 465.***-77 - 63,33 - 04/08/1998 - 110
00018 - ISABELA FLORENCIO THOMAZELLA - 474.***-45 - 63,33 - 04/11/1999 - 111
00034 - MARIA FERNANDA GONÇALVES STRINGUETA - 425.***-63 - 63,33 - 18/05/2000 - 112
00068 - RUTH DE SOUZA - 171.***-07 - 60,00 - 25/08/1972 - 113
00119 - VANDERLEIA BIZOTTO - 161.***-78 - 60,00 - 31/08/1973 - 114
00168 - MARCELO LUIS GONÇALVES - 173.***-70 - 60,00 - 10/07/1974 - 115
00062 - PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA - 180.***-55 - 60,00 - 04/08/1974 - 116
00154 - FABIANE CRISTINA BOVELO - 191.***-77 - 60,00 - 23/12/1977 - 117
00054 - SONIA DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA - 299.***-08 - 60,00 - 24/06/1978 - 118
00046 - FRANCISDALVA MENDES LIMA - 864.***-91 - 60,00 - 26/11/1979 - 119
00061 - VIVIAN ROBERTA SABINO MORAIS - 307.***-27 - 60,00 - 29/01/1981 - 120
00017 - ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS - 306.***-03 - 60,00 - 27/03/1981 - 121
00004 - ELEN SABINA ROMUALDO - 313.***-97 - 60,00 - 11/12/1983 - 122
00051 - BRIANNE CAFERRO DE FREITAS - 318.***-01 - 60,00 - 29/01/1985 - 123
00057 - CIBELE DE FREITAS - 342.***-77 - 60,00 - 25/08/1985 - 124
00027 - JÉSSICA ADRIANA FIDALGO GARCIA - 364.***-70 - 60,00 - 12/03/1988 - 125
00036 - PAULA MARIANO DE PROENÇA - 416.***-58 - 60,00 - 31/08/1990 - 126
00001 - PAMELA BEATRIZ DE SOUSA GODOY - 388.***-30 - 60,00 - 31/10/1990 - 127
00100 - TARCISIO DE OLIVEIRA - 391.***-39 - 60,00 - 14/11/1990 - 128
00052 - CARLA REGINA BAU - 407.***-56 - 60,00 - 01/09/1992 - 129
00144 - MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS - 417.***-82 - 60,00 - 17/12/1992 - 130
00071 - NATÁLIA BEBIANO DA SILVA - 390.***-66 - 60,00 - 26/01/1993 - 131
00135 - LUENE DE CAMPOS VEIGA - 383.***-71 - 60,00 - 12/04/1993 - 132
00039 - DAIANE APARECIDA MONAR CERANTO NEVES - 427.***-90 - 60,00 - 29/11/1993 - 133
00156 - JOYCE DA SILVA GOMES - 403.***-35 - 60,00 - 26/12/1998 - 134
00138 - CIBELE VITÓRIA PEREIRA DA SILVA - 373.***-32 - 60,00 - 14/03/1999 - 135
00048 - ANA LAURA ALVES DE CAMPOS - 477.***-31 - 60,00 - 20/08/2003 - 136
00152 - DIOMARA DOS SANTOS GOMES - 614.***-04 - 56,67 - 31/07/1970 - 137
00101 - CLEONICE RIBEIRO DE NOVAES - 180.***-10 - 56,67 - 10/03/1974 - 138
00130 - EDNA DE FATIMA GODOY - 331.***-77 - 56,67 - 06/07/1976 - 139
00151 - ANA PEREIRA DA SILVA - 057.***-04 - 56,67 - 03/06/1977 - 140
00059 - EDILAINÉ APARECIDA LINS - 279.***-44 - 56,67 - 31/05/1980 - 141
00169 - MARIA BEATRIZ PLENS ROSA DA SILVA - 335.***-07 - 56,67 - 01/08/1984 - 142
00170 - JOSIANE CORREIA FRAZAO FIM - 004.***-43 - 56,67 - 26/10/1984 - 143
00090 - PRISCILA FERREIRA ANTUNES DIAS - 328.***-46 - 56,67 - 27/04/1985 - 144
00038 - KELLEN CRISTINA DE FATIMA NAVES - 366.***-38 - 56,67 - 06/01/1989 - 145
00117 - JULIANA CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA - 401.***-00 - 56,67 - 02/05/1990 - 146
00096 - KELI CRISTINA SANABRIA GONÇALVES - 034.***-08 - 56,67 - 23/06/1990 - 147
00044 - CLAUDIA TAMIRES DA SILVA FERREIRA - 414.***-06 - 56,67 - 21/07/1992 - 148
00070 - DOUGLAS AMBRÓSIO - 428.***-23 - 56,67 - 03/12/1994 - 149
00005 - ROSÂNGELA DE NAZARETH MALICI - 703.***-53 - 53,33 - 18/05/1970 - 150
00159 - CRISTIANE PIRES - 274.***-27 - 53,33 - 22/01/1979 - 151
00012 - ERICA REGINA DE CARVALHO - 290.***-75 - 53,33 - 15/11/1979 - 152
00040 - DEBORA DE OLIVEIRA SILVA - 231.***-11 - 53,33 - 14/04/1982 - 153
00111 - PRISCILA RAMIRES DE SOUZA - 354.***-39 - 53,33 - 07/09/1982 - 154
00158 - JULIANE CAMARGO - 306.***-90 - 53,33 - 28/09/1982 - 155
00035 - ALBA CRISTINA LINO MATTOS - 327.***-32 - 53,33 - 05/10/1983 - 156
00072 - CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA BENEDITO - 325.***-50 - 53,33 - 22/12/1983 - 157
00177 - KEITY MILANE CIAVOLELA DOS SANTOS - 338.***-21 - 53,33 - 24/07/1984 - 158
00107 - PRISCILA RIBEIRO DA SILVA - 410.***-17 - 53,33 - 06/09/1992 - 159
00029 - ROSINEIS CÍCERO DOS SANTOS - 068.***-70 - 50,00 - 26/09/1968 - 160

00122 - JULIANA RIBEIRO DE LIMA - 319.***-60 - 50,00 - 29/12/1983 - 161
00043 - ALEXANDRA GONÇALVES BRISOLA - 340.***-64 - 50,00 - 02/08/1986 - 162
00126 - ALINE CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA - 335.***-45 - 50,00 - 11/01/1991 - 163
00141 - LUARA APARECIDA POMARE - 414.***-32 - 50,00 - 17/08/1992 - 164
00109 - ISABELA CRISTINA DOS SANTOS - 463.***-50 - 50,00 - 15/05/1998 - 165

Candidatos Inabilitados:

Insc. - CPF - Nota
00099 - 263.***-35 - 43,33
00167 - 427.***-10 - 40,00
00085 - 438.***-00 - 40,00

Candidatos Ausentes:

Insc.

00009

00019

00030

00058

00073

00079

00083

00087

00092

00095

00102

00118

00131

00143

00175

00181

--

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023- FAMESP

PROCESSO Nº 7.160/2023 - FAMESP

Acha-se à disposição dos interessados do dia 24 de abril a 10 de maio de 2023, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3881 4811, site www.famesp.org.br/Compras/FAMESP, o EDITAL DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023- FAMESP, PROCESSO Nº 7.160/2023-FAMESP, que tem como objetivo o Leilão Administrativo destinado a VENDA DE 01(UM) VEÍCULO CHEVROLET / SPIN 1.8 I MT LS, ANO 2019 - MODELO 2020, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, ARO 15, 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, PERTENCENTE A FROTA DA FAMESP, pelo maior lance, superior ao valor da avaliação, em conformidade com o disposto no Anexo III - Descrição do Objeto. A sessão pública do Leilão Administrativo nº 001/2023-FAMESP, será realizada no dia 11 de maio de 2022, com início às 9:00 horas, na Sala da Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, o endereço supra citado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato
Processo nº 2023/0005278
Ata de Registro de Preços nº 012/2022
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Paula's Yamamoto Organização de Eventos LTDA – EPP
CNPJ: 21.772.277/0001-02
Objeto: Utilização da ARP nº 012/2022 para o fornecimento de serviços do tipo coffe break na Reunião sobre Ciclos de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que será realizado pelo Gabinete-Geral no dia 02/05/2023.
Valor: R\$ 2.197,20 (dois mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
Nota de empenho: 2023NE02076
Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-56
Extrato de Contrato
Processo nº 2023/0006782
Ata de Registro de Preços nº 012/2022
Contrat